

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



9

- LEI Nº 1.065, de 18 de DEZEMBRO de 1.962 -

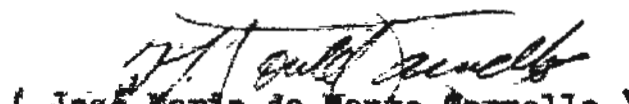
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 12/12/1.962, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - O prazo a que se refere a alínea "c" do artigo 2º da Lei nº 342, de 16 de julho de 1.954, fica prorrogado por mais três (3) anos.-

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. Osair Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois.-


(José Maria do Monte Carmello)
Diretor Administrativo

rf.